Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ESTRATÉGICAS E DE SIGNIFICATIVO IMPACTO

Referência: Processo nº 202300017013608

Interessado: ALEX JALLES MARTINS LUZ

Assunto: Parecer Análise - IPE - Notificação.

PARECER SEMAD/GEASI-18330 Nº 396/2023

DADOS GERAIS:

Número da Solicitação Ipê: 62069/2023

Processo SEI (Auto de Infração): 202300017010080

Processo SEI (Parecer): 202300017013608

Requerente: ALEX JALLES MARTINS LUZ - ME (12.021.922/0001-64)

Nome Fantasia: Auto Posto Luz

Município: Aragarças-GO

Tipologia: Licença Ambiental por Adesão e Compromisso

Regime de licenciamento: Regime de Licenciamento Ordinário

Atividade: Posto Revendedor de Combustíveis

Data prevista da instalação: 20/05/2009

Data de Conclusão do cadastro: 05/10/2023

Coordenadas geográficas: 15°54'1.60"S 52°14'50.03"O

Endereço de localização: Rua Catarina de Abreu Silva, N° 784, Setor Aeroporto - Aragarças-GO.

Situação do empreendimento e fase do licenciamento ambiental: em operação e sem licença.

Área construída: 239,25 m²

1. INTRODUÇÃO

O parecer em tela refere-se à análise do processo no sistema Ipê, o qual requer a Licença Ambiental Ordinária para um Posto Revendedor de Combustíveis.

A seguir serão relacionados os principais aspectos identificados na análise dos documentos protocolados no sistema que subsidiarão a emissão da Licença Ambiental Online.

2) REGULARIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E INFRAÇÕES AMBIENTAIS

Em consulta ao CNPJ do empreendimento no sistema SGA localizamos o processo n° 2165/2023 referente ao Auto de Infração n° 2328 Série Especial nos seguintes termos:

> "Por operar a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis sem a licença ambiental VÁLIDA, bem como, por não requerer a regularização da atividade até o prazo de **27 de dezembro de 2021** preconizado pelo Decreto n° 9.710 de 03 de setembro de 2020 que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a Lei Estadual nº 20.694, de 26 de dezembro de 2019, e dispõe sobre as normas gerais para o Licenciamento Ambiental no Estado de Goiás. Temos que o processo SGA n° 2764/2021 (SEI 202100017008569) referente ao requerimento da Renovação da Licença de Funcionamento para a atividade de revenda de combustíveis, foi indeferido e arquivado no sistema SGA em 08/08/2022 conforme PARECER SEMAD/GELIST-18330 Nº 373/2022 - Validação RAE 315. Doc. 4177/2022."

3) DOCUMENTOS ANEXADOS

3.1) ATESTADO TÉCNICO COM EVIDÊNCIAS DA INSTALAÇÃO DO(S) TANQUE(S) JAQUETADOS (PAREDE DUPLA) COM INTERSTÍCIO.

Apresentado o Laudo Técnico de Sistema de Detecção de Vazamentos do SASC elaborado pela Engenheira Ambiental, Noryen Cristine Santos Lopes Araújo, ART 1020230104970. Foram apresentadas as notas fiscais dos tanques e as fotos das etiquetas que comprovam que são tanques de parede dupla.

No Laudo das condições de Estanqueidade elaborado pelo Engenheiro Mecânico, Edmilson Xavier de Sousa, ART 1020230255114, Data da execução do ensaio: 05/10/2023, consta que o empreendimento possui instalado dois tanques com as seguintes características:

- 01 tanque tricompartimentado de parede dupla, fabricado em 10/2015 pela Tecnometal Tanques Ltda, número de série: 5504, capacidade de armazenamento total: 30.000L.
- 01 tanque bicompartimentado de parede dupla, fabricado em 10/2015 pela Tecnometal Tanques Ltda, número de série: 5557, capacidade de armazenamento total: 30.000L.
- Foram apresentadas as fotos das etiquetas afixadas nas bocas de visita dos tanques que comprovam os dados mencionados no Laudo de estanqueidade.

INCLUIR na condicionante: Apresentar a cópia da ficha de acompanhamento do tanque e comprovação da Certificação conforme a Portaria 185 de 2003, publicada pela INMETRO, bem como as notas fiscais das tubulações, dispositivos de detecção de vazamento que comprovando que o empreendimento em questão dispõe dos equipamentos e sistemas em conformidade com os requisitos das ABNT NBR 13786:2019 e ABNT NBR 16764:2022.

3.2) CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR OU ESCRITURA

O endereço do empreendimento apresentado na Certidão do Imóvel (está diferente do endereço cadastrado no sistema IPE: Rua Catarina de Abreu Silva, N° 784, Setor Aeroporto - Aragarças-GO.

3.3) CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO A ANP.

Apresentado.

3.4) CERTIFICADO DE REGULARIDADE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL – CTF DO EMPREENDEDOR.

Apresentado.

3.5) COMPROVANTE DE CADASTRO CNPJ

Apresentado.

3.6) COMPROVANTE DE USO DA ÁGUA DE CONCESSIONÁRIA DE ÁGUA.

Foi apresentada a fatura de outro endereço.

3.7) CÓPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO POR INSTALAR OU FUNCIONAR SEM LICENÇA OU DOCUMENTO DE JUSTIFICATIVA QUE TRATA-SE DE EMPREENDIMENTO JÁ LICENCIADO.

Apresentada a Cópia do Auto de Infração n° 2327.

3.8) DOCUMENTO DE TITULARIDADE DA ÁREA (IMÓVEL) AFETADA PELO EMPREENDIMENTO. NO CASO DA PROPRIEDADE NÃO SER DE TITULARIDADE DO EMPREENDEDOR, APRESENTAR CONTRATO QUE AUTORIZA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE EM ÁREA DE TERCEIRO OU OUTRO INSTRUMENTO JURÍDICO QUE COMPROVEM O DIREITO DE USO DA PROPRIEDADE PARA OS FINS REQUERIDOS NESTA LICENÇA/REGISTRO.

O endereço do empreendimento apresentado na Certidão do Imóvel (está diferente do endereço cadastrado no sistema IPE: Rua Catarina de Abreu Silva, N° 784, Setor Aeroporto - Aragarças-GO.

3.9) MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO QUANTO À CONFORMIDADE DA LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU ATIVIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO.

Apresentada.

4) DOS LAUDOS

4.1) LAUDO TÉCNICO - ATUALIZADO DE ESTANQUEIDADE

Apresentado o Laudo das condições de Estanqueidade elaborado pelo Engenheiro Mecânico, Edmilson Xavier de Sousa, ART 1020230255114, Data da execução do ensaio: 05/10/2023, consta que o empreendimento possui instalado dois tanques com as seguintes características:

- 01 tanque tricompartimentado de parade dupla, fabricado em 10/2015 pela Tecnometal Tanques Ltda, número de série: 5504, capacitade de armazenamento total: 30.000L.

- 01 tanque bicompartimentado de parade dupla, fabricado em 10/2015 pela Tecnometal Tanques Ltda, número de série: 5557, capacitade de armazenamento total: 30.000L.

Foram apresentadas as fotos das etiquetas afixadas nas bocas de visita dos tanques que comprovam os dados mencionados no Laudo de estanqueidade.

4.2) LAUDO TÉCNICO DE ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS AMBIENTAIS

Apresentado Plano de Gerenciamento de Riscos elaborado pela Engenheira Ambiental, Noryen Cristine Santos Lopes Araújo, ART 1020230104970.

INCLUIR CONDICIONANTE: Apresentar Plano de Verificação da Integridade e Manutenção dos Equipamentos e Sistemas, de acordo com a ABNT NBR 15594-1:2021 (Anexos A e B);

4.3) LAUDO TÉCNICO DE ESTABILIDADE DAS FUNDAÇÕES E DEFORMAÇÃO DO SOLO

Apresentado.

4.4) LAUDO TÉCNICO - INVESTIGAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL

Foram apresentadas as justificativas em Resposta a Notificação Doc. 3758/2023, n° Solicitação 52791/2023. As justificativas apresentadas foram coerentes e satisfatórias para os aspectos pontuados pela notificação. Desta forma, os aspectos que ainda não foram esclarecidos e realizados integralmente de acordo com as normas, poderão ser realizados quando for executada nova investigação de passivo, tendo em vista que o empreendimento é novo e possui todos os equipamentos de controle e segurança necessários.

INCLUIR CONDICIONANTE: Apresentar o projeto dos poços de monitoramento de acordo com as diretrizes ABNT NBR 15495-1 e parte 2. Caso existam poços implantados no empreendimento que não atendem aos padrões construtivos exigidos pela NBR 15.495 e suas partes, deverá ser apresentado projeto de descomissionamento em consonância com a Norma ASTM D5299/D5299M-18.

4.4) LAUDO TÉCNICO SOBRE O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PREVENÇÃO A RISCOS DE CONTAMINAÇÃO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS, SUBTERRÂNEAS E SOLOS

Apresentado.

4.5) LAUDO TÉCNICO SUBSIDIADO PELO PROJETO EXECUTIVO DO EMPREENDIMENTO

Apresentado.

4.6) LAUDO TÉCNICO SUBSIDIADO POR ESTUDO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Apresentado.

4.7) CARACTERIZAÇÃO GEOLÓGICA DO TERRENO

Apresentado.

4.8) LAUDO TÉCNICO SUBSIDIADO POR ESTUDO DE CARACTERIZAÇÃO HIDROLÓGICA DO EMPREENDIMENTO

Apresentado.

5) DAS GEOMETRIAS

Verificamos que foram anexados os polígonos para definição da Área de Influência do Empreendimento, da área diretamente afetada e do perímetro do empreendimento.

CORRIGIR geometria conforme Lei N. 20.694/2019 II - área diretamente afetada - ADA: áreas utilizadas pelo empreendimento, incluindo aquelas destinadas à instalação da infraestrutura necessária para a sua implantação e operação ou aquelas que tiveram sua função alterada para abrigar o empreendimento alvo do licenciamento ambiental; Nunca deve sobrepor remanescente de vegetação nativa sem a solicitação de ASV.

6) PENDÊNCIAS PROCESSUAIS

Após análise dos documentos apresentados no processo, verificamos algumas divergências, bem como alguns documentos que não foram apresentados. Portanto, para continuidade do licenciamento ambiental em tela recomenda-se que seja emitida notificação de acordo com as pendências relacionadas nos itens 3, 4 e 5 do presente parecer.

7) CONCLUSÃO

Diante do exposto, para continuidade do licenciamento ambiental em tela, recomenda-se que seja emitida notificação conforme nos itens 3, 4 e 5 do presente parecer.

GOIANIA, 16 de novembro de 2023.

RENATA MACHADO LIMA
Analista Ambiental

Documento assinado eletronicamente por **RENATA MACHADO LIMA**, **Analista**, em 16/11/2023, às 15:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **53798904** e o código CRC **BAD1DBFA**.